

## APOIOS À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA 2024/2025

### 1 É possível que uma candidatura tenha dois investigadores principais (“IP”) / co-IP?

Sim. Porém, o IP indicado em primeiro lugar será a pessoa que a Fundação BIAL contactará e a pessoa que, em conjunto com a Entidade de Acolhimento, assinará o Contrato de Atribuição de Apoio Financeiro, no caso da candidatura vir a ser aprovada. O segundo investigador pode ser um co-IP. O anexo 4 da candidatura apenas se aplica ao IP.

### 2 O IP ou co-IP da candidatura é IP ou co-IP de um projeto em curso apoiado pela Fundação BIAL. É possível candidatar-se a um novo apoio?

Sim. No entanto, o projeto agora submetido, se aprovado, apenas poderá ter início após a conclusão com sucesso do projeto em curso da responsabilidade do IP ou co-IP. Ainda de acordo com o Regulamento, para que o novo projeto obtenha financiamento, o projeto anterior terá de estar concluído antes de outubro de 2025.

### 3 A Fundação BIAL apoia projetos de mestrado ou de doutoramento?

A Fundação BIAL avalia e apoia projetos de investigação científica. Estes projetos podem ser desenvolvidos no âmbito de um mestrado ou doutoramento desde que cumpram o previsto no Regulamento. No entanto, a Fundação não considera as propinas como despesas elegíveis e apenas terá em consideração o cronograma específico do projeto apoiado.

### 4 A Fundação BIAL aceita candidaturas sem uma Entidade de Acolhimento?

Não. É obrigatório que a candidatura tenha uma Entidade de Acolhimento, que deverá apoiar o desenvolvimento do projeto nas suas instalações. Caso o projeto venha a ser aprovado, a Entidade de Acolhimento será parte e assinará o Contrato de Atribuição de Apoio Financeiro e receberá o apoio.

**Nota:** As presentes Perguntas Frequentes (FAQs) são meramente informativas. Em caso de dúvida ou discrepância entre o indicado nestas FAQs e o previsto no Contrato de Atribuição de Apoio Financeiro (caso exista na situação em apreço), no Regulamento e Anúncio, estes últimos deverão sempre prevalecer pela ordem aqui indicada.

## APOIOS À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA 2024/2025

### 5 **Uma parte do projeto será desenvolvida na Entidade de Acolhimento e outra parte na Entidade Participante. É possível que o pagamento seja efetuado separadamente para cada Entidade?**

Não. Os pagamentos dos Apoios serão efetuados por transferência bancária única e exclusivamente para a conta bancária da Entidade de Acolhimento.

### 6 **O IP não tem um vínculo laboral com a Entidade de Acolhimento. Pode apresentar uma candidatura?**

Sim. Não é exigido que o IP tenha um vínculo laboral com a Entidade de Acolhimento desde que esta aceite que o Projeto de Investigação seja desenvolvido nos termos da Candidatura e se comprometa a assegurar o desenvolvimento do projeto sob a sua alçada, caso este venha a ser aprovado para financiamento (anexo 3 do formulário de candidatura), nos termos previstos no Regulamento.

### 7 **É possível incluir quadros, imagens ou gráficos na candidatura?**

Nos campos editáveis apenas pode incluir texto. Contudo, se considera relevante incluir quadros, imagens ou gráficos, para a apreciação do Conselho Científico, pode fazer *upload* dos ficheiros na secção “ATTACHMENTS REQUIRED TO SUBMIT APPLICATION – 7. Other attached documents (optional)”. Cada ficheiro não pode exceder os 5MB. É recomendável que na secção “Research Plan and Methods” mencione os ficheiros que foram anexados, de forma a serem considerados pelo Conselho Científico.

### 8 **O que devo incluir no campo “indicadores de produção científica” / “*expected output indicators*”?**

Deve ser especificado o número de publicações e ações de divulgação científica que prevê alcançar com o projeto **durante o período da sua execução**. Seja otimista, mas também realista quanto às suas expectativas. Caso o projeto venha a ser aprovado para financiamento, deverá assegurar-se de que a equipa seja capaz de desenvolver o projeto tal como descrito na candidatura e atingir todas as publicações e ações previstas.

## APOIOS À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA 2024/2025

**9** Quais são as despesas elegíveis?

O financiamento pode ser utilizado para apoiar as seguintes despesas:

- a. Recursos Humanos** - Remunerações dos elementos da equipa de investigação (incluindo o IP), pessoal administrativo e colaboradores externos contratados para o projeto. A remuneração pode incluir impostos, contribuições obrigatórias para a segurança social, seguro social voluntário e seguro de acidentes de trabalho. Não são considerados elegíveis subsídios de alimentação, de férias, de Natal ou quaisquer outros subsídios ou pagamentos similares.
- b. Missões** (máx. 10% do montante total solicitado) - Despesas resultantes de participações em conferências, deslocações para trabalho de campo, reuniões e visitas no âmbito do projeto. Exemplo: despesas de viagens, inscrições, ajudas de custo e estadias.
- c. Consultores** - Despesas com consultadoria de apoio ao projeto. Especialistas externos à equipa que podem colaborar no projeto, recebendo apoio de financiamento de viagens, estadia, alimentação e remuneração pelo trabalho de consultadoria prestado no âmbito do projeto.
- d. Aquisição de bens e serviços** - Despesas relacionadas com a aquisição de bens ou serviços no âmbito do projeto e que podem ser comprovadas através de Fatura/Recibo e com a compensação dos sujeitos pela participação nos estudos. Abrange igualmente consumíveis, bem como o pagamento pelo uso de equipamento de neuroimagem elegível.
- e. Outros custos** - Despesas que não se enquadrem nas rubricas anteriores, designadamente custos de publicação, organização de seminários, conferências, etc.
- f. Equipamento** (máx. 50% do montante total solicitado) - Despesas relativas à aquisição/aluguer de software, instrumentos e equipamento, desde que direta e inequivocamente utilizados pelo projeto e que lhe fiquem afetos durante o período da sua execução. Todavia, despesas com hardware não são elegíveis, abrangendo, entre outros, computador, portátil, tablet, monitor, impressora, scanner, telemóvel.

**10** Posso incluir no orçamento despesas que provavelmente serão efetuadas antes da data de início e/ou após a data de conclusão do projeto?

Não. Todas as despesas previstas devem ser efetuadas durante o período de execução do projeto.

## APOIOS À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA 2024/2025

### 11 Os *overheads*/custos indiretos são elegíveis?

Não. Os *overheads*/custos indiretos e pagamentos pela utilização de espaços ou equipamentos próprios da Entidade de Acolhimento ou do Centro de Investigação onde se realizará o Projeto de Investigação não são elegíveis e, por conseguinte, não serão aceites, com exceção do pagamento pelo uso de equipamento de neuroimagem – ressonância magnética (RM), tomografia axial computadorizada (TAC), tomografia por emissão de positrões (PET), magnetoencefalografia (MEG), tomografia computadorizada por emissão de fóton único (SPECT), espectroscopia de infravermelho próximo funcional (fNIRS).

### 12 Para submeter uma candidatura é necessário algum financiamento adicional da Entidade de Acolhimento ou de outra entidade?

Não.

### 13 No plano de pagamentos sugerido, posso alocar no início do projeto uma percentagem considerável do montante total solicitado?

Não. Em princípio, o montante total solicitado deve ser distribuído de forma harmoniosa e equitativa ao longo da duração do projeto. Devem estar previstos pelo menos 3 pagamentos e o pagamento final (efetuado após aprovação do relatório final e cumprimento de outros critérios) não pode ser inferior a 10% do montante total.

### 14 Caso o projeto venha a ser aprovado, o montante atribuído será igual ao montante solicitado?

A Fundação BIAL reserva-se o direito de ajustar o valor total do montante solicitado em sequência do processo de avaliação.

### 15 Existe algum modelo específico para os CVs?

Não existe qualquer modelo, nem é especificada qualquer informação necessária. No entanto, o CV deve ser escrito em língua inglesa e ter no máximo 4 páginas. Para cada elemento da equipa deverá ser anexado um CV com toda a informação considerada relevante para a apreciação do Conselho Científico.

## APOIOS À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA 2024/2025

### 16 Existe algum modelo específico para o Anexo 3 – opinião/declaração da Entidade de Acolhimento?

Não. Contudo, a declaração deve expressar de forma clara o compromisso da Entidade de Acolhimento em garantir o desenvolvimento do projeto nas suas instalações, fornecendo o apoio técnico e logístico necessário à sua execução, caso seja aprovado para financiamento. Esta declaração deve mencionar o título do projeto e ser assinada pelo Reitor/Presidente/Diretor da Universidade/Instituição (Entidade de Acolhimento) ou pelo Diretor do Departamento/Laboratório/Centro de Investigação da Entidade de Acolhimento. Quando o IP ou co-IP for o Diretor do Departamento/Laboratório/Centro de Investigação, sempre que possível, a declaração deve ser assinada por outro representante da Entidade de Acolhimento.

### 17 O Projeto de Investigação já deve estar submetido à Comissão de Ética competente no momento de candidatura?

Sim. Sempre que o Projeto de Investigação envolva animais e/ou seres humanos, é necessário apresentar um comprovativo da sua submissão à Comissão ou Comissões de Ética competentes. É aceite o *upload* dos seguintes documentos: carta da Comissão de Ética a acusar a receção do pedido de submissão; e-mail automático recebido; *print screen* da plataforma; ou outros documentos similares, dependendo dos procedimentos adotados pela Comissão. Posteriormente, caso o Projeto de Investigação seja aprovado para financiamento, será necessário fazer *upload* do parecer positivo da Comissão ou Comissões de Ética antes da emissão do Contrato de Atribuição de Apoio Financeiro pela Fundação BIAL.

### 18 O comprovativo de submissão à Comissão ou Comissões de Ética competentes não está em Inglês. Como devo proceder?

Deve fazer *upload* do comprovativo original. Todavia, comprovativos que não estejam em Inglês, Português, Espanhol, Francês ou Italiano, devem ser acompanhados por uma tradução para Inglês e declaração sob compromisso de honra do IP em como a tradução corresponde ao original. Procedimento idêntico será requerido para o parecer positivo da Comissão ou Comissões de Ética, caso o Projeto de Investigação seja aprovado para financiamento. A aceitação de documentos nas línguas supramencionadas, não invalida, contudo, que a Fundação possa solicitar, se necessário, informação adicional ou tradução, eventualmente certificada, de documentos.

## APOIOS À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA 2024/2025

---

**19 A recolha de dados vai decorrer em mais do que um país. É necessário submeter o Projeto de Investigação às Comissões de Ética competentes de cada país?**

Sim.

---

**20 Posso submeter uma candidatura por e-mail, dado que tive algumas dificuldades em submeter a candidatura online?**

Não. A Fundação BIAL só aceita candidaturas submetidas através da sua Plataforma de Gestão de Apoios (BF-GMS) até à data-limite – 31 de agosto de 2024, 23:59 (GMT+1). Não são aceites candidaturas em qualquer outro formato ou enviadas por qualquer outro mecanismo. Recomendamos que submeta a sua candidatura com a maior antecedência possível.

---

**21 Quando terei conhecimento do resultado da minha candidatura?**

Todos os candidatos serão notificados por e-mail do resultado da sua candidatura no prazo de 4 meses a contar do termo do prazo para submissão de candidaturas.

---

**22 O meu projeto não foi aprovado para financiamento. Posso recorrer da decisão?**

Não. A Fundação BIAL trabalha afincadamente para garantir que todas as candidaturas são analisadas cuidadosamente e que todos os investigadores são tratados de forma igual e justa. Por conseguinte, a decisão de não financiamento não é passível de recurso.